



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 82.939.232/0001- 74, com sede em Campos Novos SC, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 – Centro, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo, Sr. Aparício Valério Borba Duarte, CPF 194.978.069-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3, nº 800, quadra C6, lote 73/75, sala 404/405/406/407/408, edifício Office Tower, Bairro setor oeste, Goiania/GO, CEP 74.115-050, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Mauro Schenekenberg Guedes, CPF 316.493.431-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 151/2021, Dispensa de Licitação nº 26/2021** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE “TABELA CILIA”, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos do município de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O sistema contratado “TABELA CILIA” será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos, visando dar agilidade e rapidez no processo.

2.2. A empresa irá fornecer o suporte legal necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, bem como, parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional.

2.3. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação, a empresa contratada dispõe de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de valores das peças para esta Municipalidade.

2.4. Além disso, o Município de Campos Novos/SC é órgão gerenciador de processo licitatório para aquisição de peças e serviços de manutenção e prevenção automotiva, sendo a tabela oficial utilizada a Tabela Cilia, a contratação se faz imprescindível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo licenciamento e acesso de usuários ao sistema de software “TABELA CILIA”, em plataforma online, acima descritos, a Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC pagará o valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, em duas parcelas de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) referente ao acesso de 02 (dois) usuários, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência da licença.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços serão reajustáveis após 12 (doze) meses e em caso de prorrogação de prazo contratual, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

- d) Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- e) Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento;
- f) Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- g) Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- h) A responsabilidade da prestação dos serviços prestados, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

<i>Orgão:</i>	8 - Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo
<i>Unidade:</i>	25 - Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
<i>Proj/Ativ.:</i>	2.036 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Op.
<i>Despesa:</i>	131 – 33.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

9.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 146/2021 Dispensa de Licitação nº 23/2021, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ 82.939.232/0001-74
APARÍCIO VALÉRIO BORBA DUARTE
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
DE CAMPOS NOVOS
CONTRATANTE

CILIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 15.533.772/0001-66
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
DIRETOR GERAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____